



EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO Nº 2020.02.05.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço por Lote.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a **Contratação de serviços a serem prestados na locação de estrutura, ornamentação e organização, para realização dos desfiles das Escolas de Samba no Município de Várzea Alegre/CE, durante o período do carnaval 2020**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pela Pregoeira Oficial Maria Fernanda Bezerra, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **19 de Fevereiro de 2020**.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas**.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de estrutura, ornamentação e organização, para realização dos desfiles das Escolas de Samba no Município de Várzea Alegre/CE, durante o período do carnaval 2020, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Várzea Alegre.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3541-2893, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.



3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.
- d.2 - Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável técnico (**Engenheiro Civil**), exclusivamente para os licitantes que vierem a formular propostas para o **Lote 02**.
- d.3 - Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável técnico (**Engenheiro Elétrico**), exclusivamente para os licitantes que vierem a formular propostas para o **Lote 01**.
- d.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.
- d.5 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.
- 5.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



5.6 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.



6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre

Pregão n.º 2020.02.05.1

Envelope nº 01 - Proposta Comercial

Proponente:

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre

Pregão n.º 2020.02.05.1

Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação

Proponente:

6.2 - O Município de Várzea Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2020.02.05.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

C

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, O Pregoeiro dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, O Pregoeiro deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:



7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.





8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, O Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado ou transferência bancária, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	23.695.0537.2.044	33.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.



12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei nº 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pela Pregoeira, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde



logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, na cidade de Várzea Alegre/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência **até 31/12/2020**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Várzea Alegre/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da





parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Várzea Alegre/CE, 05 de Fevereiro de 2020.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2020.02.05.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de estrutura, ornamentação e organização, para realização dos desfiles das Escolas de Samba no Município de Várzea Alegre/CE, durante o período do carnaval 2020.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município de Várzea Alegre pretende que sejam realizados os desfiles das Escolas de Samba durante os festejos do Carnaval de 2020, pois trata-se de uma das festas tradicionais que está inserida na cultura várzealegrense, possibilitando os foliões de Várzea Alegre/CE e os que visitam nossa cidade nesse período, um dos eventos que cria um atrativo a mais para incentivar a vinda de turista para o município, tanto da região como de todo estado, valendo salientar que gera-se rendas para cidade e municípios vizinhos e ainda contribui para o incremento do comércio de uma forma geral.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.2.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

3 - OBJETIVOS

3.1 - Com a devida promoção do evento pretende-se alcançar ainda vários outros objetivos de elevado valor social, a saber:

- Fortalecimento e popularização da cultura e do turismo local;
- Geração de renda por meio da ocupação temporária no setor de comércio, o que por sua vez melhorar a economia com novos aportes financeiros e afins;
- Proporcionar melhor distribuição de renda através do incremento do comércio ambulante e de serviços inerentes ao acontecimento;
- Consolidação da agenda cultural através de incentivo, resgate e manutenção do calendário festivo local com ênfase no que há de melhor do nosso carnaval;



4 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- 4.2 - Transporte: todos os equipamentos necessários para o atender o objeto licitado, serão transportados pela contratada até o local do evento.
- 4.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).
- 4.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.
- 4.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.
- 4.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.
- 4.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

7 - PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS E DO RECURSO FINANCEIRO

- 7.1 - Fica estimado o valor global desta licitação em R\$ 92.896,00 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e seis reais), com recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	23.695.0537.2.044	3.3.90.39.00

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

- 10.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha orçamentária abaixo:

Lote 01

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) - Serviço de locação, incluindo montagem e desmontagem, contendo: 01 Console digital com no mínimo 24 canais; 01 Processador digital com no mínimo 6 vias estéreo; 01	Diária	3	2.200,00	6.600,00



	Amplificador para caixas de graves com no mínimo 8.000 watts de potência; 01 Amplificador para caixas de médio graves com no mínimo 4.000 watts de potência; 01 Amplificador para caixas de agudos com no mínimo 1.000 watts de potência; 04 Caixas de Graves com 02 autofalantes de 18 polegadas com potência mínima de 1600 watts em RMS ; 04 Caixas de médio e agudo tipo line array com 01 autofalantes 10 ou 12 de polegadas 02 Microfone sem fio; Cabos de microfones e instrumentos com no mínimo 6 metros; Extensões de energia.				
0002	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) - Serviço de locação de iluminação de pequeno porte com montagem e desmontagem, contendo: 14 par led; 04 movings; 20 refletores LED luz branca - potência 100w.	Diária	3	2.500,00	7.500,00
Total: 14.100,00					

Lote 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	MINI PALCO. Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) - Palco de 6m de largura por 4m de profundidade, montado em praticáveis, com altura regulável (de 0,50cm a 1m), coberto em lona tipo night and day, com escadas de acesso e quatro refletores	Diária	3	2.200,00	6.600,00
0002	LOCAÇÃO DE CERCA DISCIPLINADORA MODULADA Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) - Serviço de locação com montagem e desmontagem de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon, com no mínimo 1,50m de comprimento por 1,20m de altura. Totalizando 400(quatrocentos) metros a serem utilizados na organização dos Desfiles das escolas de samba.	M	400	17,00	6.800,00
0003	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA. Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) Serviço de locação, montagem e desmontagem de 35metros de arquibancada montada em estrutura tubular, com travamentos, com pisos modulados, com três, cinco ou sete degraus para acomodação de público, escadas de acesso nas laterais e nos fundos com capacidade de acordo com a necessidade do evento "Desfile das Escolas de Samba".	Evento	1	17.000,00	17.000,00
Total: 30.400,00					

Lote 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL - Disponibilização de profissional capacitado e equipado para realização de serviços de fotografia, incluindo mão de obra, equipamento para tiragem, digitalização em mídia digital - sujeito à aprovação.	Ser	10	473,00	4.730,00
0002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO - Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) - Disponibilização de serviço de locação de telão e disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de operacionalização.	Diária	3	500,00	1.500,00
0003	SERVIÇO DE FILMAGEM - Cobertura e registro das atividades culturais - Desfile camavalesco, concentração de blocos, apresentação de Rei e Rainha do Carnaval) - Disponibilização de profissional capacitado e equipado para	Ser	3	500,00	1.500,00



realização de serviços de filmagem, incluindo mão de obra, equipamento para tiragem, arquivo em mídia digital - sujeito à aprovação.					
Total: 7.730,00					

Lote 04

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de Fornecimento de camisa promocional - Em malha de algodão/poliéster, sublimada com a temática do evento a ser aprovada pela secretaria interessada.	UND	100	28,00	2.800,00
0002	Fornecimento de fantasia carnavalesca - Fantasia para a rainha do carnaval, incluindo acessórios (sandália, cangalha, faixa).	UND	2	1.600,00	3.200,00
0003	Fornecimento de fantasia carnavalesca - Fantasia para o Rei Momo do carnaval, incluindo acessórios (sapato, coroa, chave da cidade).	UND	2	1.600,00	3.200,00
Total: 9.200,00					

Lote 05

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de locação de toldo e mini-toldo, 3X3M - Locação, incluindo serviço de montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação, de toldos nas dimensões de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade em treliça de ferro, com altura mínima de 2,5m, com cobertura tipo tenda pirâmide ou chapéu de bruxa, em lona night and day, na cor branca. A serem utilizados conforme a necessidade de cada evento. 02x4dias	Diária	8	150,00	1.200,00
0002	Serviço de Fornecimento de Painéis WIND BANERS com altura de 3,20 - impressão em lona 380g dupla face, 1,50x50cm, com ilhós.	UND	8	228,00	1.824,00
0003	Serviço de Fornecimento de Painéis em lona impressa, com estrutura de metalon - medindo 3x1,20.	UND	4	562,50	2.250,00
Total: 5.274,00					

Lote 06

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS. Decoração da Avenida Papai Raimundo - Desfile das Escolas de Samba - Serviço de decoração, ornamentação, ambientação de grande espaço em eventos, com caracterização temática, programação visual previamente apresentadas por projetos visuais técnicos, sujeito à prévia aprovação da contratante e parecer do responsável técnico da contratada.	UND	1	6.000,00	6.000,00
Total: 6.000,00					

Lote 07

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SEGURANÇA NOTURNO Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) - Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna. Serviço a ser utilizado na organização do Desfile das Escolas de Samba	Diária	80	120,00	9.600,00
Total: 9.600,00					

**Lote 08**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de Trio Elétrico de Médio porte, com Rider técnico para apresentação de atração de médio porte, incluindo toda a equipe técnica, motorista e equipe para funcionar no período momino.	UND	1	10.000,00	10.000,00
					Total: 10.000,00

Lote 09

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fornecimento de Água - Disponibilização de água em garrafa de 500ml.	UND	400	1,48	592,00
					Total: 592,00

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(rão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 30 de Janeiro de 2020.

.....
Antonia Pereira de Oliveira
SECRETÁRIA DE CULTURA
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE



**ANEXO II**
PREGÃO N° 2020.02.05.1**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
..... com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 2020.02.05.1, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e
valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

OU

ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO OUTORGANTE

C



ANEXO III

PREGÃO Nº 2020.02.05.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local. Data e Assinatura.

C



ANEXO IV
PREGÃO Nº 2020.02.05.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

②

**ANEXO V**
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.02.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de estrutura, ornamentação e organização, para realização dos desfiles das Escolas de Samba no Município de Várzea Alegre/CE, durante o período do carnaval 2020, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) - Serviço de locação, incluindo montagem e desmontagem, contendo: 01 Console digital com no mínimo 24 canais; 01 Processador digital com no mínimo 6 vias estéreo; 01 Amplificador para caixas de graves com no mínimo 8.000 watts de potência; 01 Amplificador para caixas de médio graves com no mínimo 4.000 watts de potência; 01 Amplificador para caixas de agudos com no mínimo 1.000 watts de potência; 04 Caixas de Graves com 02 autofalantes de 18 polegadas com potência mínima de 1600 watts em RMS ; 04 Caixas de médio e agudo tipo line array com 01 autofalantes 10 ou 12 polegadas 02 Microfone sem fio; Cabos de microfones e instrumentos com no mínimo 6 metros; Extensões de energia	Diária	3		
0002	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) - Serviço de locação de iluminação de pequeno porte com montagem e desmontagem, contendo: 14 par led; 04 movings; 20 refletores LED luz branca - potência 100w.	Diária	3		
Total:					

Lote 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	MINI PALCO. Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) - Palco de 6m de largura por 4m de profundidade, montado em praticáveis, com altura regulável (de 0,50cm a 1m), coberto em lona tipo night and day, com escadas de acesso e quatro refletores.	Diária	3		
0002	LOCAÇÃO DE CERCA DISCIPLINADORA MODULADA Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) - Serviço de locação com montagem e desmontagem de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon, com no mínimo 1,50m de comprimento por 1,20m de altura. Totalizando 400(quatrocentos) metros a serem utilizados na organização dos Desfiles das escolas de samba.	M	400		



0003	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA. Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) Serviço de locação, montagem e desmontagem de 35metros de arquibancada montada em estrutura tubular, com travamentos, com pisos modulados, com três, cinco ou sete degraus para acomodação de público, escadas de acesso nas laterais e nos fundos com capacidade de acordo com a necessidade do evento "Desfile das Escolas de Samba".	Evento	1		
Total:					

Lote 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL - Disponibilização de profissional capacitado e equipado para realização de serviços de fotografia, incluindo mão de obra, equipamento para tiragem, digitalização em mídia digital - sujeito à aprovação.	Ser	10		
0002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO - Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) - Disponibilização de serviço de locação de telão e disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de operacionalização.	Diária	3		
0003	SERVIÇO DE FILMAGEM - Cobertura e registro das atividades culturais - Desfile carnavalesco, concentração de blocos, apresentação de Rei e Rainha do Carnaval) - Disponibilização de profissional capacitado e equipado para realização de serviços de filmagem, incluindo mão de obra, equipamento para tiragem, arquivo em mídia digital - sujeito à aprovação.	Ser	3		
Total:					

Lote 04

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de Fornecimento de camisa promocional - Em malha de algodão/poliéster, sublimada com a temática do evento a ser aprovada pela secretaria interessada.	UND	100		
0002	Fornecimento de fantasia carnavalesca - Fantasia para a rainha do carnaval, incluindo acessórios (sandália, cangalha, faixa).	UND	2		
0003	Fornecimento de fantasia carnavalesca - Fantasia para o Rei Momo do carnaval, incluindo acessórios (sapato, coroa, chave da cidade).	UND	2		
Total:					

Lote 05

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO E MINI-TOLDO, 3X3M - Prestação de serviço de locação, incluindo serviço de montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação, de toldos nas dimensões de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade em treliça de ferro, com altura mínima de 2,5m, com cobertura tipo tenda pirâmide ou chapéu de bruxa, em lona night and day, na cor branca. A serem utilizados conforme a necessidade de cada evento, 02x4dias	Diária	8		
0002	Serviço de Fornecimento de Painéis WIND BANERS com altura de 3,20 - impressão em lona 380g dupla face, 1,50x50cm, com ilhós.	UND	8		

0003 Serviço de Fornecimento de Painéis em lona impressa,
com estrutura de metalon – medindo 3x1,20.

UND

4

Total: Fis. 48

**Lote 06**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS. Decoração da Avenida Papai Raimundo – Desfile das Escolas de Samba - Serviço de decoração, ornamentação, ambientação de grande espaço em eventos, com caracterização temática, programação visual previamente apresentadas por projetos visuais técnicos, sujeito à prévia aprovação da contratante e parecer do responsável técnico da contratada.	UND	1		
Total:					

Lote 07

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SEGURANÇA NOTURNO Para ÁREA EXTERNA (Desfile das Escolas de Samba) - Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna. Serviço a ser utilizado na organização do Desfile das Escolas de Samba	Diária	80		
Total:					

Lote 08

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de Trio Elétrico de Médio porte, com Rider técnico para apresentação de atração de médio porte, incluindo toda a equipe técnica, motorista e equipe para funcionar no período momino.	UND	1		
Total:					

Lote 09

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fornecimento de Água - Disponibilização de água em garrafa de 500ml.	UND	400		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....

Assinatura do Proponente



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO Nº.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita(o) no CNPJ sob o nº neste ato representada por portador(a) do CPF nº apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2020.02.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2020.02.05.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de estrutura, ornamentação e organização, para realização dos desfiles das Escolas de Samba no Município de Várzea Alegre/CE, durante o período do carnaval 2020, conforme descrições e condições apresentadas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou

C



aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2020.02.05.1, de 05 de fevereiro de 2020, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

7.8 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

7.9 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.10 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

7.11 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.12 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

7.13 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2020.02.05.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

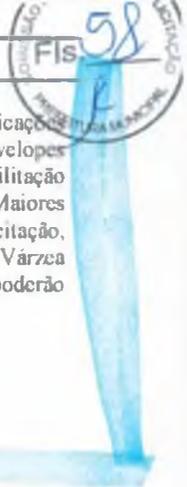
Edital Nº 2020.02.05.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação de estrutura, ornamentação e organização, para realização dos desfiles das Escolas de Samba no Município de Várzea Alegre/CE, durante o período do carnaval 2020, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 19 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de Fevereiro de 2020

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município



habilitação. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@hotmail.com

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:ED8E0555

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MAYZA ORNELA GRANGEIRO FERREIRA**, CPF Nº 043.009.413-27, para ocupar a função de **SUB-SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-Ce, em 03 de fevereiro de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari.

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:05F8ADAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **THIARA KETLLE OLIVEIRA FERREIRA** portadora do RG nº 2005010128125 SSP/SP, CPF nº 7.113.473-00 no cargo de Ouvidor, símbolo CDS-07, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:F35AE6EE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.02.05.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.02.05.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de estrutura, ornamentação e organização, para realização dos desfiles das Escolas de Samba no Município de Várzea Alegre/CE, durante o período do

carnaval 2020, de acordo com Termo de Referência e especificações prescritas no Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 19 de Fevereiro de 2020 as 09:00 Horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de Fevereiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial
Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:467B0AF6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
Nº 2020.01.10.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Pregão nº 2020.01.10.1. **Objeto:** Outorga onerosa de permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato para realizar, organizar e explorar a festa do Carnaval 2020 no Município de Várzea Alegre/CE, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afetos, bem como o fornecimento da estrutura necessária para a realização de shows, de acordo com especificações prescritas no Edital Convocatório, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa C. TRAVASSO DA GAMA – ME, com oferta totalizando o valor de R\$ 16.800,00 (dezessex mil e oitocentos reais). Homologo a presente licitação na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores – Emanuel Máximo de Menezes – Secretário Municipal de Finanças – Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 05 de Fevereiro de 2020.

EMANUEL MÁXIMO DE MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B7697E8C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO/PERMISSÃO Nº 2020.02.05.1

Extrato de Contrato/Permissão de Uso nº 2020.02.05.1, oriundo do Pregão nº 2020.01.07.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Secretário Municipal de Finanças e a empresa C. TRAVASSO DA GAMA – ME. **OBJETO:** Outorga onerosa de permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato para realizar, organizar e explorar a festa do Carnaval 2020 no Município de Várzea Alegre/CE, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afetos, bem como o fornecimento da estrutura necessária para a realização de shows, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Pago pela Permissionária: R\$ 16.800,00 (dezessex mil e oitocentos reais). Vigente do Contrato: até 31/12/2020, a contar da data de assinatura, conferindo o direito de realização de 01 (uma) edição da FESTA DO CARNAVAL 2020 DE VÁRZEA ALEGRE/CE. Signatários: Emanuel Máximo de Menezes e Diego Brito de Lima. Data de Assinatura da Permissão de Uso: 05 de Fevereiro de 2020.

EMANUEL MÁXIMO DE MENEZES
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:447FC3F4



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2020.02.05.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOM/CE (APRECE), e no Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2020.02.05.1, cuja abertura está prevista para o dia 19 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de estrutura, ornamentação e organização, para realização dos desfiles das Escolas de Samba no Município de Várzea Alegre/CE, durante o período do carnaval 2020, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 06 de Fevereiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação